

27 a 26
3º 2019

PUBLICAÇÃO	
Jornal: <u>Oficial do Município</u>	
Nº <u>1244</u>	Pág. <u>03</u>
Datado de <u>17/02/2017</u>	
<u>Rodrigues</u> Responsável	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP E O MÉDICO PERITO DENILSON
ALVES DE PAULA.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ 00.124.513/0001-04, com sua Sede situada na Rua João de Cerqueira Lima – 167, Centro-Itaúna MG, CEP 35.680.063, neste ato representado por seu Diretor Geral interino, Sr. Dalton Leandro Nogueira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Médico Perito **DENILSON ALVES DE PAULA**, CRM-10.732, inscrito no CPF sob o nº 164 918 316-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, datado de 26 de Janeiro 2015, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando que a prestação de serviços de Perícias Médicas realizadas em servidores municipais efetivos vinculados ao RPPS, objeto do Contrato nº 002/2015, é executada de forma contínua e não pode ser paralisada;

Considerando que o presente exercício possui dotação orçamentária própria para o custeio dos serviços objeto do contrato nº 002/2015;

Considerando que a prorrogação do contrato em questão atende aos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial os da economicidade e da eficiência;

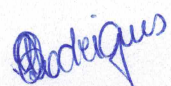
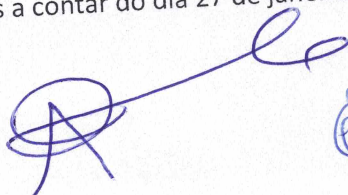
Considerando que o Contratado faz jus ao reajuste mencionado na Cláusula 5.4 do Processo Licitatório;

Considerando que o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado acumulado nos últimos 12 (doze) meses corresponde ao percentual de 7,19%;

Considerando a redação do § 8º, do artigo 65, bem como, do artigo 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015 de Prestação de Serviços de Perícias Médicas, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 27 de janeiro de 2017.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Conforme estabelecido na Cláusula 5.4 do Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 01/2015, os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), sendo o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento); passando o valor unitário da perícia para **R\$ 80,30** (oitenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.122.0041.2910.333903629 – Serviços de Perícia Médica por Benefícios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

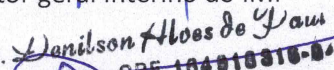
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e Condições estabelecidas no Termo Inicial de nº 002/2015.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de publicação e de direito.

Itaúna, 27 de janeiro de 2017.


Dalton Leandro Nogueira

Diretor geral Interino do IMP

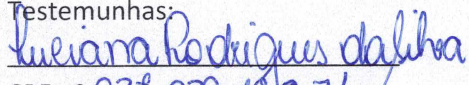

*r. Denilson Alves de Paula
CRM 10732, CPF 184818316-8

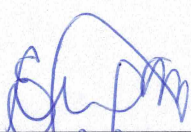
Denilson Alves de Paula

Médico Perito

CONTRATADO:

Testemunhas:


Luesiana Rodrigues da Silva
CPF nº 037.039.796.74


CPF nº 097.797.496-34